

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 81

LIVRO Nº B-55

TERMO Nº 46/2024

Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo de nº 12/2023, livro B-54, folhas nº 16/19, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA**, na forma abaixo:

O **Município de Petrópolis**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.295.162/0001-41, com sede na Avenida Amaro Cavalcante, nº 1809, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Luis Antonio Silva Costa, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Profissional nº 37.583-D CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 486.913.567-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho exarado no processo administrativo nº **26204/2023** e nos termos do art. 65, alínea a, c/c art. 65, §1º, todos da Lei nº 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo o acréscimo do valor de **R\$ 39.742,90 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, que corresponde a, aproximadamente, 9,90% do valor original; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será utilizado o Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2006.2020.3390.39.99, fonte 1.705.00 e nota de empenho nº 1012/2024, no valor de R\$ 39.742,90 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), da Secretaria de Obras; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 16 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante: Município de Petrópolis

  
\_\_\_\_\_  
Contratada: LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

